



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

ASSESSORIA PARA ASSUNTOS INTERNACIONAIS - AAI

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS - CCHSA

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS - CCA

RETIFICAÇÃO 02 DA CHAMADA DE SELEÇÃO UFPB CCHSA/CCA - IPB 01/2026

A Universidade Federal da Paraíba (UFPB), por meio da Coordenação do Acordo de Cooperação e Intercâmbio UFPB-IPB, no uso de suas atribuições e em observância ao Parecer nº 00071/2025/PROC/PFUFPPB/PGF/AGU, do Processo nº 23074.110399/2025-34, RETIFICA a Chamada de Seleção UFPB CCHSA/CCA - IPB 01/2026, nos seguintes termos:

1. DOS EFEITOS DA RETIFICAÇÃO

Fica ressalvado que a presente retificação não altera o cronograma já praticado na versão original do edital, nem invalida os atos administrativos já realizados com base nele, inclusive o processo de inscrição e seleção já concluído, tendo eficácia principalmente para conhecimento público e regularização formal do instrumento convocatório.

2. DAS ALTERAÇÕES EFETUADAS

Foram incorporadas as seguintes modificações para adequação às recomendações do Parecer:

2.1. No item 3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE:

- Mantém-se o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) mínimo de 8,0;
- ALTERA-SE o percentual de integralização para "entre 40% e 80% da carga horária total do curso", em conformidade com a Resolução CONSEPE nº 49/2012, justificando-se os percentuais anteriormente adotados (25%-90%) pelas especificidades do convênio, conforme Anexo II - Justificativa Técnica.

2.2. No item 5. PROCESSO DE SELEÇÃO:

ADICIONA-SE o seguinte texto:

"A seleção será realizada por comissão designada pela coordenação do acordo, com base nos seguintes critérios e pontuação:

- Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA): até 40 pontos;
- Análise de Curriculum Vitae (Lattes): até 30 pontos;
- Entrevista: até 30 pontos.

A entrevista avaliará: clareza de objetivos, adaptabilidade, interesse pela área de formação e domínio de língua estrangeira (quando aplicável), conforme Anexo I - Barema de Avaliação.

Em caso de empate, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

1. Maior idade;
2. Maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);
3. Maior pontuação no Curriculum Vitae."

2.3. No item 10. CRONOGRAMA:

ALTERA-SE o período de recurso para "5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado da classificação", mantendo-se as demais datas originalmente previstas.

ADICIO

NA-SE informação sobre a forma de interposição de recurso: "Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário eletrônico disponível no SIPAC, dirigidos à Coordenação do Acordo de Cooperação UFPB-IPB."

3. DA COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE

- A candidata única inscrita e selecionada no processo já foi notificada acerca das alterações e não apresentou qualquer impugnação aos critérios do edital;
- A presente retificação será publicizada para conhecimento público nos portais do CCHSA e no SIGAA do Curso na UFPB;
- Mantém-se o prazo de 15 de novembro de 2025 para envio da documentação ao IPB.

4. DOS ANEXOS

Incorporam-se aos autos:

- Anexo I: Barema de Avaliação da Entrevista
- Anexo II: Justificativa Técnica para Percentuais de Integralização

Bananeiras, 05 de novembro de 2025.

Coordenadoria do Acordo de Cooperação UFPB-IPB
Universidade Federal da Paraíba

ANEXO I – BAREMA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DESCRIÇÃO
Clareza de Objetivos	10 pontos	• 10 pts: Objetivos bem definidos e alinhados • 5-7 pts: Parcialmente definidos • 0-4 pts: Vagos ou não alinhados
Adaptabilidade e Interesse	10 pontos	• 10 pts: Alto interesse e adaptabilidade • 5-7 pts: Interesse mediano • 0-4 pts: Baixo interesse
Domínio de Língua Estrangeira	10 pontos	• 10 pts: Domínio adequado • 5-7 pts: Domínio básico • 0-4 pts: Domínio insuficiente
TOTAL: 30 PONTOS		

ANEXO II – JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA PERCENTUAIS DE INTEGRALIZAÇÃO

Considerando a natureza específica do convênio com o Instituto Politécnico de Bragança (IPB), justifica-se técnica e pedagogicamente a adoção da faixa de integralização curricular de 25% a 90% para atender às particularidades do programa de mobilidade, garantindo o princípio da eficiência e melhor aproveitamento acadêmico, nos termos do art. 4º, §1º, da Resolução CONSEPE nº 49/2012.

Bananeiras, 05 de novembro de 2025.

Prof. Dr. Marcos Barros de Medeiros
Coordenador Pedagógico do Convênio IPB-UFPB (CCHSA/CCA)
UFPB/IPB no CCHSA
PORTARIA Nº 17/2020/ACI/UFPB, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020
E-mail: marcos.barros@academico.ufpb.br

Prof. Dr. Djail Santos
Articulador do Acordo IPB no CCA/UFPB

djail.santos@academico.ufpb.br